



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui o “dia do Optico e do Optometrista” no município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Institui o “Dia do Optico e Optometrista” a ser comemorado anualmente em 15 de dezembro.

Art. 2º A data passa ingressar o calendário oficial o Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de junho de 2023.

CÍCERO JOÃO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto busca homenagear a atuação dos profissionais que integram o serviço de cuidados a saúde primária da visão.

Já reconhecido por esta casa legislativa pela Lei 12.517 de 22 de março de 2022, que torna a comercialização de produtos ópticos essencial a população sorocabana, a atuação do óptico como membro essencial da cadeia de saúde visual, promovendo a conscientização, palestras, educação visual, indicação e fornecimento de óculos, lentes e filtros ópticos para a melhora da visão.

Os optometristas já reconhecidos em sua suma importância junto ao fornecimento de saúde visual a população sorocabana, reconhecidos na Lei 12.623 de 03 de agosto de 2022, que determina a organização e funcionamento do serviço profissional de combate a cegueira evitável preconizado pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

Desta feita, para o reconhecer dos profissionais que integram o sistema de saúde essencial aos munícipes, apresenta-se o presente PL. Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

S/S., 15 de junho de 2023.

CÍCERO JOÃO
Vereador